



UNITINS

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA/FUNDAÇÃO UNITINS PAC/Nº 001/2005

Normatiza, no âmbito da Pró-Reitoria Acadêmica, a oferta de disciplinas em período especial em regime de dependência.

O Pró-Reitor Acadêmico da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 189/2004, de 05 de novembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Disciplinas em Período Especial ou Dependências, são aquelas a serem cursadas pelo (a) aluno (a) reprovado (a) por notas ou por frequência, pertencentes à estrutura curricular em vigor, oferecidas em forma de turma especial fora do horário normal do semestre curricular ofertado.

Art. 2º - As Disciplinas de que trata o artigo anterior, somente serão oferecidas para os cursos de graduação em projeto~ especiais, desde que previstas no respectivo Projeto de Curso.

§ 1º - As disciplinas em horário especial obedecerão aos mesmos objetivos, conteúdos programáticos, carga horária e critérios de avaliação das disciplinas regulares, podendo, entretanto, serem alteradas em sua metodologia de ensino e cronogramas respectivos.

§ 2º - Ao acadêmico só é permitido usufruir o benefício da Dependência, em até três (03) disciplinas no semestre.

Art. 3º - Caberá ao coordenador de cada curso organizar e controlar a oferta e o funcionamento de disciplinas em período especial de estudo, devendo ele observar os prazos mínimo e máximo para a integralização curricular do curso.

Art. 4º - A oferta de disciplinas em Período Especial será requerida ao coordenador de curso pelo aluno regularmente matriculado, por meio de formulário próprio, na Secretaria Acadêmica da instituição.

Art. 5º - O protocolo encaminhará o requerimento ao coordenador de curso, que analisará a possibilidade de atendimento.

§ 1º - Em caso positivo, o requerimento deferido será encaminhado à Secretaria Acadêmica para homologação e cadastro no sistema.

§ 2º - O Pró-Reitor Acadêmico conjuntamente com o Coordenador do Curso definirão o valor, a forma de pagamento e a Secretaria Acadêmica emitirá os documentos necessários para que o requerente efetue sua matrícula.

§ 3º - A Secretaria Acadêmica providenciará a emissão do Diário de Classe encaminhando-o ao coordenador do curso.

Art. 6º - No sistema de Dependência será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e atividades programadas, bem como a obtenção da média final correspondente à média prevista no projeto do curso.

§ 1º - Nas disciplinas em Período Especial não haverá segunda chamada nem prova substitutiva.

§ 2º - Para a integralização da carga horária serão permitidas até quatro horas de aula diárias.

Art. 7º - Não serão ofertadas disciplinas em regime intensivo quando:

- I. se tratar de Estágios Supervisionados;
- I. se tratar de trabalho(s) de conclusão de curso;
- III. não ocorrer pagamento integral, por parte do(s) aluno(s) requerente(s), das disciplinas então requeridas como Dependência, no período estipulado no Calendário Acadêmico da instituição.

Art. 8º - Será convidado para ministrar a disciplina em Período Especial o professor responsável pela disciplina correspondente. Em sua impossibilidade, a coordenação do curso poderá convidar outro professor, mesmo que não vinculado à Universidade, a ser contratado de conformidade com o disposto na IN nº 001/2004, de 08 de novembro de 2004.

§ 1º - O professor convidado deverá demonstrar conhecimento e experiência na área em questão, devendo-se manter em arquivo na coordenação do curso o seu "curriculum vitae".

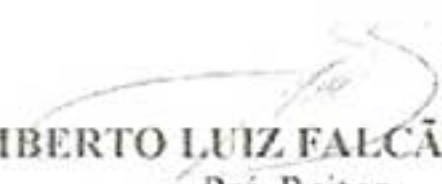
§ 2º - Caberá a PAC informar ao Departamento de Recursos Humanos o nome do professor que ministrou a disciplina, com a respectiva carga horária para que seja efetuado seu pagamento.

Art. 9º - Competirá ao coordenador do curso acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades da disciplina.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pelo Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 11 - Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA ACADÊMICA DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS**, aos 13 dias do mês de janeiro do
ano de 2005.


HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO
Pró-Reitor